



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/DETRONº 121
DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA PREPARAÇÃO DO EDITAL, E DE TODOS OS ANEXOS E DOCUMENTOS PERTINENTES, PARA A CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRON, no uso de suas atribuições legais, e no uso da competência estabelecida no Decreto nº 3.893/81 de 22 de janeiro de 1981 e alterações introduzidas,

CONSIDERANDO:

- a decisão judicial proferida no processo 0078673-43.2016.8.19.0001 e de acordo com acórdão proferido em Agravo nº 0024987-08.2017.8.19.0000, que determinou que fosse realizada a licitação das linhas de ônibus intermunicipais do Estado do Rio de Janeiro;
- a Resolução no 9 de 3 de setembro de 2018 do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro que aprovou o Relatório de Monitoramento do Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro;
- as transformações socioeconômicas ocorridas no interior do Estado do Rio de Janeiro com o desenvolvimento dos polos regionais, alterando o padrão de viagens por ônibus que constituem o principal modal de deslocamento nestas áreas;
- que o transporte rodoviário de passageiros é serviço público de natureza essencial, devendo assim observar o princípio da prestação adequada, compreendendo regularidade, continuidade e eficiência;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho composto pelas equipes técnicas do SETRANS e do DETRON, para a preparação, revisão, análise de estudos e complementação dos documentos necessários à elaboração do edital e de todos os seus anexos, para a concessão do serviço público de exploração de transporte rodoviário intermunicipal coletivo de passageiros por ônibus no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho (GT) de que trata o artigo primeiro desta Portaria será integrado pelos representantes a seguir indicados, sob coordenação geral do primeiro:

Veículo: D.O.R.J.
Data: 29/10/2020
Caderno: Parte I
Página: 18
Título: Resolução Conjunta
SETRANS/DETRONº 121 de
28.10.2020



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

MEMBROS EFETIVOS	ÓRGÃO
Pierre Matias da Silva - ID 50994751	SETRANS
Alvaro Eugenio Gonzalez Rodriguez - ID nº 050991167	SETRANS
Sergio Marcolini - ID nº 2869984-0	SETRANS
João Cassimiro Araújo - ID nº 4178501-0	DETRORJ
Maria Pia Neiva Gilson Barreiro - ID nº 4433158-4	DETRORJ
Rubens Cavalcanti - ID nº 5106015-9	DETRORJ
Ricardo Scrivano Capanema de Souza - ID nº 2149931-4	DETRORJ
Bruno Cotta de Queiroz - ID nº 5093965-3	DETRORJ
Braian Cordeiro Araujo Vianna - ID nº 5090339-0	DETRORJ
Vanessa da Conceição Freixo - ID nº 4400366-8	DETRORJ
Ricardo Tristão Borges - ID nº 4179278-5	DETRORJ

Veículo: D.O.R.J.
Data: 29/10/2020
Caderno: Parte I
Página: 18
Título: Resolução Conjunta
SETRANS/DETRORJ nº 121 de
28.10.2020

Art. 3º - O Coordenador poderá constituir Subgrupos de Trabalho que terão a competência de desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho.

Art. 4º - O funcionário João Cassimiro Araújo - ID nº 4178501-0 será o Subcoordenador e eventual substituto do Coordenador Geral.

Art. 5º - Ao Grupo de Trabalho, minimamente caberá:

I - analisar e aprovar os estudos de modelagem para estruturação da concessão elaborados pela Fundação Getúlio Vargas;

II - analisar e aprovar os estudos técnicos propostos no projeto para a estruturação econômica do processo de outorga de licitação de Linhas de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros por Ônibus, entregues pela Fundação Getúlio Vargas, subsidiando a viabilidade de sua realização.

III - analisar e aprovar os relatórios e estudos desenvolvidos pelo consultor eventualmente contratado.

IV- elaborar as atividades previstas no Plano de trabalho, Art. 6º desta portaria e em demais atividades provenientes da atualização deste plano ou daquelas extraordinárias definidas em reuniões do Grupo de Trabalho.

Art. 6º - A Coordenação do Grupo de Trabalho compete:

I - convocar reuniões do Grupo de Trabalho para tratar de assuntos afetos às suas competências;

II - coordenar as atividades gerais do Grupo de Trabalho;

III - definir, junto com o subcoordenador, a composição dos Subgrupos de Trabalhos, bem como as lideranças destes;

IV- elaborar o cronograma de execução para o desenvolvimento das análises e atividades por parte dos membros do Grupo de Trabalho, e aprová-lo perante o GT;

V - convidar representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados, e pessoas de notório conhecimento sobre os assuntos de competência do Grupo de Trabalho para participar das reuniões; e

VI - promover a articulação do Grupo de Trabalho com as demais unidades organizacionais vinculadas à Secretaria de Transporte e de outros órgãos do Executivo Estadual e Municipal.

Art. 7º - A Subcoordenação do Grupo de Trabalho compete:

I - articular os recursos humanos do DETRO-RJ para a realização de atividades técnico-administrativas estabelecidas dentro do Plano de Trabalho ou aquelas estipuladas em reuniões do Grupo de Trabalho;

II - coordenar internamente no DETRO-RJ as atividades mencionadas no inciso I.

III - coordenar a prestação de todo apoio técnico à Fundação Getúlio Vargas e à Consultoria eventualmente contratada;

IV - zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e respectivo Cronograma.

V - coordenar as atividades da FGV mantendo-as alinhadas com o Plano de trabalho e necessidades geradas durante as reuniões de alinhamento do GT, bem como administrar a participação da equipe da FGV em eventuais reuniões do Grupo de Trabalho;

VI - substituir o Coordenador durante eventual período de seu afastamento.

Art. 8º - As principais atividades do Plano de Trabalho estão apresentadas a seguir:

a) A elaboração de:



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

- a.1) Minuta do Edital e do Contrato de Concessão;
- a.2) Anexo definindo os requisitos de infraestrutura para garagem/pátios;
- a.3) Anexo definindo os tipos de serviços oferecidos, tipo de veículos e respectivos requisitos técnicos e funcionais;
- a.4) Definição do Sistema de Avaliação de Desempenho e indicadores de qualidade a serem mensurados.
- a.5) Definição do Plano de Transição;
- a.6) Elaboração do plano de implementações das melhorias ao usuário e sistema de transporte, considerando a possibilidade de uma futura matriz energética;
- a.7) Definição de requisitos técnicos, funcionais e de integração do Sistema de Bilhetagem, Tecnologia Embarcada e Infraestrutura de Tecnologia de Informação.
- a.8) Racionalização das linhas;
- a.9) Minutas de portarias necessárias para operação alinhadas com as definições no Edital e seus anexos;

b) Desenvolver o Projeto Operacional Básico (POB), tendo o apoio da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e de eventual Consultor. As principais tarefas a serem realizadas estão descritas a seguir:

- b.1) Deverá ser calculado/definido as Tarifas de Referência das Linhas do Edital. Esta atividade será realizada pelo DETRO com eventual apoio de consultor que poderá vir ser contratado sob a coordenação da SETRANS.
- b.2) Análise financeira e Cálculo de Outorga Mínima deverá ser calculado pela FGV e ser analisado e aprovado pelo Grupo de Trabalho.
- b.3) Análises socioeconômicas e de demanda das áreas/regiões sob responsabilidade do DETRO poderão ser realizadas pela FGV ou, eventualmente, por consultor contratado, e deverá ser analisada e aprovada pelo Grupo de Trabalho.
- b.4) Considerar nas análises, onde aplicável, a integração com outros modos de transporte e do BRT Transbrasil.

c) Manter o cronograma de trabalho atualizado, encaminhando-o a cada 60 dias para apreciação da presidência do DETRO e do Secretário de Transporte.

Art. 9º - O EDITAL e todos os seus anexos, referentes a licitação de ônibus intermunicipal da região do interior do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser finalizados e encaminhados com um relatório parcial ao Secretário de Estado de Transporte do Rio de Janeiro, via Presidente do DETRO-RJ, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data da publicação desta Resolução Conjunta.

Art. 10 - O EDITAL e todos os seus anexos, referentes à licitação de ônibus intermunicipal da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser finalizados e encaminhados com um relatório parcial ao Secretário de Estado de Transporte do Rio de Janeiro, pelo Presidente do DETRO-RJ, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data da publicação desta Resolução Conjunta.

Art. 11 - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020

DELMO MANOEL PINHO

Secretário de Estado de Transportes

OSWALDO LUIZ PACHECO RIBEIRO

Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários

Id: 2278301

Veículo: D.O.R.J.
Data: 29/10/2020
Caderno: Parte I
Página: 18
Título: Resolução Conjunta
SETRANS/DETRO nº 121 de
28.10.2020